PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.858, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002

Altera afetação de imóvel.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a afetação de bem de domínio público, para bem de uso especial, destinado à implantação de Posto de Saúde, o terreno de forma trapezoidal, situado em zona urbana desta cidade, com área de 2.986,65 m^2, medindo 33,89m de frente Leste para a Avenida Quatro da Vila Princesa; 96,80m pela lateral Norte, por onde confronta com área remanescente; 79,52m pela lateral Sul, por onde confronta também com área remanescente, onde se encontra edificada a Escola Municipal Antônio Ronna; 38,14m a Sudoeste, por onde confronta com a rua 3 da Vila Princesa, atual rua Agrônomo Guido kaster.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 30 DE SETEMBRO DE 2002.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Mario Filho
Secretário de Governo